



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.569 DE 08 NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no orçamento vigente e contém outras providências”

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

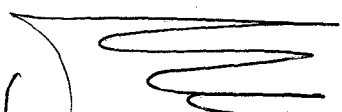
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) no orçamento vigente, com a seguinte classificação: 02.01.10.04.15.452.0017.2.060.449052.00 - Manutenção da Unidade/Praças, Parques e Jardins-Material Permanente.

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito previsto no art. 1º, são provenientes de anulação parcial da dotação 02.01.09.01.10.122.0013.2.042.339036.00 - Programa Municipal de Saúde/Manutenção da Unidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTEM E DECLARA.

Campina Verde/MG., 08 de Novembro de 2005.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal